



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
PROCESSO Nº 574/2019.

Razão Social:	_____
CNPJ:	_____
Endereço:	_____ E-mail: _____
	_____ Cidade: _____
	_____ Estado: _____ CEP: _____
Telefone:	_____ Fax: _____ Celular: _____
Pessoa para contato:	_____

Recebemos através do acesso à página www.camaradebelem.com.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local/data: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Câmara Municipal e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Pregoeiro por meio do e-mail: cpl@camaradebelem.com.br

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Belém-Pa, 15 de outubro de 2019.


Rodimar Manito Santos
Pregoeiro/CPL/CMB



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019-/CMB

EDITAL

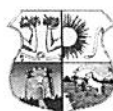
A CÂMARA MUNICIPL DE BELÉM, pessoa jurídica de direito público, com sede Travessa Curuzu, nº 1755 - Marco, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da CMB torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de Pregão Presencial, tipo "Menor Preço por lote", para os fins e nos termos das condições elencadas neste Edital. Em conformidade com a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006. O pregoeiro designado pelo Ato de nº 1148/2019, de 22 de fevereiro de 2019, receberá propostas em atendimento aos itens deste edital, e logo em seguida dará abertura a sessão pública de julgamento das propostas e documentação apresentadas, que serão realizadas de acordo com os procedimentos das Leis acima referidas e as demais regras deste Edital. Os documentos de habilitação e as propostas de preços serão recebidos e abertos em sessão pública a ser realizada conforme abaixo indicado: O procedimento licitatório ainda obedecerá, os Decretos Federais n.º 10.024 de 20/09/2019, bem como demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Tipo:	Menor Preço Global
Processo	574/2019
Data e Horário:	28/10/2019 às 10h00 (horário local)
Local:	Sala VIP no prédio sede da Câmara Municipal de Belém, situada a travessa Curuzu, nº 1755, Bairro do Marco, CEP: 66093-802 – Belém/PA
Anexos	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME - EPP ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ANEXO V – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ANEXO VII – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET Retire o Edital Acessando a página: http://www.cmb.pa.gov.br ou na CPL/CMB no endereço: Travessa Curuzu, nº 1755, Bairro do Marco, CEP: 66093-802 – Belém/PA (trazer CD de Mídia Gravável ou Pen-drive)	

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de FOTOCOPIADORAS MONOCROMÁTICA, que sejam novos e sem uso, com franquia compensável entre os equipamentos, de 80.000 (oitenta mil) cópias/mês ou 960.000 (novecentos e sessenta mil) cópias/ano em preto e branco, com fornecimentos dos matérias de consumo necessários para a perfeita execução dos serviços, inclusive papel e grampo, reposição de preços e demais insumos necessários (originais), a assistência técnica on-site para manutenção preventiva e corretiva, visando o perfeito funcionamento dos equipamentos solicitados neste certame





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

2.1. Os equipamentos deverão ser instalados pela licitante contratadas nas dependências da Câmara Municipal de Belém, situada na travessa Curuzú, 1755, Bairro do Marco, Belém/Pa, CEP 66093-802, mais especificamente conforme discriminação da tabela abaixo:

LOCAL DE INSTALAÇÃO	TIPO DE EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	FRANQUIA
PRESIDÊNCIA	TIPO I	01	10.000
DIRETORIA JURÍDICA		01	10.000
DIRETORIA LEGISLATIVA	TIPO II	01	40.000
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS		01	20.000

3.1. A Franquia mensal é compensatória entre os equipamentos e acumulativa em 12 meses; o excedente poderá ser cobrado após os 12 meses e não pode ultrapassar 80% do valor cópia/impressão/A4, confor especificações, condições e exigências no termo de Referência – Anexo I deste Edital

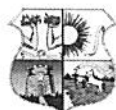
2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que desempenham atividade compatível com o objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a. Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
- b. Empresa declarada inidônea ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, da União, Estados, Municípios ou do Distrito Federal.
- c. Empresas que estejam com o direito de licitar suspenso e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, da União, Estados, Municípios ou do Distrito Federal.
- d. Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e. Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação.
- f. Servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- g. Empresas que estejam constituídas sob forma de cooperativas.
- h. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

3. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação e deverá ter poderes para formular propostas ou lances de preços, bem como praticar todos os atos necessários para a realização do certame.

3.2. O licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos para o **Credenciamento**:

a) **Instrumento público de procuração**;

b) **Instrumento particular de procuração**, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório; e

c) **Documento de constituição da sociedade**, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

d) **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**;

3.3. No ato da entrega dos envelopes o representante deverá identificar-se exibindo a **Carteira de Identidade ou outro documento oficial (com foto) equivalente**.

3.4. A empresa que deixar de apresentar os documentos de credenciamento, **não poderá** participar da fase competitiva do processo licitatório, sendo aproveitada apenas sua proposta comercial.

3.5. Os documentos de credenciamento deverão ser entregues separadamente dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO".

3.6. Os documentos mencionados poderão ser apresentados em cópias simples acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, ou ainda cópias autenticadas em cartório competente. Não serão aceitas cópias ilegíveis.

3.7. Em se tratando de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), as licitantes deverão, por ocasião do credenciamento, apresentar declaração informando que detêm tal condição, segundo previsão do art. 11 do Decreto nº 6.204/2007, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III.

3.7.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no subitem 14.1 deste edital.

3.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar ao Pregoeiro, antes de exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar 123/2006 e no item 8.7 deste edital, os documentos:

I – Empresas **OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/2006:

a) comprovante de opção pelo **Simples Nacional** obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;

b) **declaração** firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos § 4º e 9º do Artigo 3º da LC 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III.

II – Empresas **NÃO OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/96.

a) comprovante de inscrição e situação cadastral no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

- b) cópia do **Contrato Social** e suas alterações; e
- c) **declaração** firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos dos § 4º e 9º do Artigo 3º da LC 123/06 podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III.

4. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar ESCLARECIMENTOS referentes ao ato convocatório ao Pregoeiro em **até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, através do endereço **Travessa Curuzu nº 1755, CEP: 66093-802 – Belém/PA** ou e-mail: cpl@camaradebelem.com.br, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o questionamento no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

4.2. **Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública**, qualquer pessoa poderá IMPUGNAR o ato convocatório deste PREGÃO.

4.2.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro horas).

4.2.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o Edital, este será republicado na forma da lei e designada nova data para a realização do certame.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

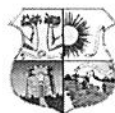
5.1. A Proposta e os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados no fecho, e atender às seguintes requisitos:

a) Envelope nº 01: **PROPOSTA DE PREÇOS**

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TRAVESSA CURUZU Nº 1755, BAIRRO DO MARCO – CEP: 66093-802 PRÉDIO DA CMB
NUMERO DE CNPJ e RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE
DATA E HORA DA ABERTURA: 07/10/2019 às 10:00hs.(horário Local)
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TRAVESSA CURUZU Nº 1755, BAIRRO DO MARCO – CEP: 66093-802 PRÉDIO DA CMB
NUMERO DE CNPJ e RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE
DATA E HORA DA ABERTURA: 07/10/2019 às 10:00hs.(horário Local)
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

5.2. Após o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento, adendo, acréscimo, substituição ou alteração será aceito pela Comissão.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

5.3. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

6. DA PROPOSTA (ENVELOPE 01)

6.1. A proposta deverá ser datilografada ou impressa, apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar rubricadas e a última folha assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

- 6.1.1. Prazo de validade não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua abertura;
- 6.1.2. Consignar o preço, em Reais (R\$), em algarismo e por extenso, contemplando, obrigatoriamente, todas as despesas, impostos, taxas encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus diretos e indiretos necessários para a realização do objeto do certame;
- 6.1.3. A cotação do ITEM é obrigatória.
- 6.1.4. O preço proposto deverá dentro da estimativa de mercado, e ainda com base no inciso X do art. 40 da Lei n. 8.666/93.
- 6.1.5. **Declaração de que a licitante garantirá os serviços** durante o prazo contratual, responsabilizando a contratada, pelas eventuais alterações que se façam necessárias;
- 6.1.6. N° telefone, e-mail, bem como informar nome do Banco, Agência e Conta Corrente do licitante, endereço e telefone da empresa, bem como dos números do CNPJ para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento.
- 6.2. Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários, e, entre os expressos em algarismos e os por extenso, serão levados em consideração os por extenso, inclusive quanto a erro de soma.
- 6.3. Os preços cotados serão irremediáveis.
- 6.4. Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de retificação, vantagens e outras condições oferecidas.
- 6.5. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.
- 6.6. A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

7 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro responsável, auxiliado pela Equipe de Apoio, e realizada de acordo com a Lei 10.520/2002 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

7.2. Na abertura da sessão pública, os interessados deverão comprovar, conforme subitem 3.1 deste Edital, poderes para formulação de proposta ou ofertas e lances verbais, assim como, para a prática dos demais atos decorrentes deste certame.

7.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento da documentação para credenciamento.





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

7.4 Em seguida, serão recebidos os envelopes "01" contendo as PROPOSTAS DE PREÇO.

8 DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2 O Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

8.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços, nas condições definidas no item 8.2. o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), incluindo a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3.1 Caso haja empate o pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

8.4 Os licitantes classificados nos termos dos itens 8.2 ou 8.3 serão individualmente convidados pelo Pregoeiro para ofertarem lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo licitante que ofertou o maior preço entre todos os classificados e os demais em ordem decrescente do valor ofertado.

8.5 Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.6 A apresentação dos lances é facultativa, sendo que a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

8.7 É assegurada, no presente pregão, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.7.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço obtido (menor lance).

8.8 No presente pregão, a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) melhor classificada que se enquadre na hipótese do subitem anterior será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.8.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do subitem 8.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.8.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da LC nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.8.3 O tratamento diferenciado a que aludem os subitens anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.9 Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente, pelo critério de menor preço.

8.10 Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta primeira classificada quanto ao objeto e valor apresentado de acordo com o definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

8.11 Sendo aceitável a proposta de menor preço, **será concedido o prazo de 01(um) dia útil** para apresentação da proposta ao valor ajustado ao último lance ofertado.

8.12 O Pregoeiro certificará o ocorrido procedendo a abertura do envelope contendo a documentação de habilitação, do licitante que a tiver formulado, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, e relativa à documentação exigida no item 9 deste Edital.

8.13 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, nos itens 8.11 e 8.12, o pregoeiro submeterá à qualificação jurídica e documental a ser estipulado ou na mesma sessão quando o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital.

8.14 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.15 Na situação prevista no subitem 8.10, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

8.16 Das reuniões, lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes.

8.17 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

8.18 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerá esta última.

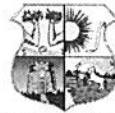
9 DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

9.1 Para habilitação neste certame, a empresa interessada deverá:

9.1.1 Apresentar, dentro do **ENVELOPE nº. 02**, lacrado, os seguintes documentos:

- a) **Ato constitutivo**, devidamente inscrito, no caso de sociedades civis, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores e da prova de constituição da diretoria em exercício e, no caso de sociedades comerciais, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial, e alterações;
- b) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**;
- c) **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal**, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) **Prova de regularidade para com a Seguridade Social – INSS** (Certidão Negativa de Débito – CND);
- e) **Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS** (Certificado de Regularidade de Situação – CRS). Será aceito Certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando comprovadamente houver arrecadação centralizada;
- f) **Balanco patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício do último exercício social**: devidamente acompanhado da DHP do contador, já exigíveis e apresentado na forma da lei vigente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitindo-se sua atualização por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese da





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante deverá apresentar documento que comprove a alteração daquela demonstração, arquivado na Junta Comercial.

- g) **Demonstrar: por memória de cálculo**, a comprovação da boa situação financeira através da apresentação dos cálculos abaixo:

Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} > 1,00$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} > 1,00$$

Índice de Solvência Geral (SG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} > 1,00$$

Índice de Endividamento (IEN) não superior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$IEN = \frac{PC + ELP}{AT} < 1,00$$

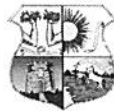
OBS: Os fatores constantes das fórmulas acima serão extraídos do balanço patrimonial exigido neste Edital, onde:

AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

9.2 Todos os licitantes, deverão apresentar, ainda, a seguinte documentação para fins de habilitação:

- 9.2.1 **Contrato Social da Empresa atualizado** ou documento comprobatório similar.
- 9.2.2 **Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação**, sob as penalidades cabíveis fornecida pela empresa e devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador, nos termos do modelo constante do Anexo II deste Edital;
- 9.2.3 **Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII**, da Constituição Federal e Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, fornecida pela empresa e devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador, nos termos do modelo constante do Anexo II deste Edital;
- 9.2.4 **Declaração autorizando a Câmara de Belém para investigações complementares** que se fizerem necessárias nos termos do modelo constante do Anexo II deste Edital.
- 9.2.5 **Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados**, nos termos do modelo constante do Anexo II deste Edital.





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

- 9.2.6 **Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica**, devendo a licitante apresentar no mínimo 01 (um) atestado contendo citação do objeto do anexo I - Termo de Referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando sua capacidade técnica, que presta ou prestou serviços e do fornecimento de máquinas copiadoras ao descrito no Termo de Referência, em papel timbrado e com a identificação do emitente, conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital.
- 9.2.7 **Certidão Negativa de Falência, Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme art. 31, inciso II, da Lei 8.666/93.
- 9.2.8 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, que comprova a inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho do licitante / fornecedor.
- 9.2.9 **Licença de Funcionamento** atualizada, expedida pelo órgão competente do domicílio sede da licitante.
- 9.2.10 **Declaração Expressa** de que a empresa licitante, com sede em Estado distinto ou fora da região da prestação do serviço, caso vença o certame, **providenciará a representação na Região Metropolitana de Belém**, informando o responsável, endereço e telefone fixo para atender a quaisquer necessidades da CMB, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer no contrato de prestação de serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após assinatura do Contrato, mantendo-a durante toda a sua vigência, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução do Contrato.
- 9.2.11 Caso a empresa vencedora **não possua** representante na Região Metropolitana de Belém ou nos locais da prestação do serviço, esta deverá apresentar Declaração expressa de que providenciará a representação na respectiva localidade, com telefone fixo para atender a quaisquer necessidades da CMB, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer no contrato de prestação de serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato, comprometendo-se em mantê-la durante toda a sua vigência, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução dos serviços, sob pena de revogação do Contrato e aplicação das penalidades estabelecidas em lei.
- 9.3 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, observado o disposto nos § 1º e § 2º do art. 43 da LC Nº 123/06.
- 9.4 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.4.1 Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- 9.4.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, combinado com o art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme a Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.
- 9.4.3 Será considerado vencedor o licitante que apresentou o menor lance e estiver regularmente habilitado.





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

9.5. VISITA TÉCNICA:

a) A LICITANTE **PODERÁ** realizar **visita técnica** prévia à sede da CONTRATANTE, para ciência, em horário comercial, de segunda à sexta-feira, das 9h às 13h, até no dia anterior ao da licitação, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade e custo, toda a informação necessária à elaboração da proposta, sendo facultada a Visita Técnica Prévia.

b) A visita técnica deverá ser **agendada previamente**, atualmente situada à Travessa Curuzu, nº 1755, bairro do Marco, Belém/PA, através do contato (91) 4008-2254.

9.6. A apresentação dos documentos de comprovação da técnica não é obrigatória e a não apresentação não refletirá na eliminação da LICITANTE no certame licitatório.

10 RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor após todas as etapas, o Pregoeiro indagará aos licitantes se têm interesse de interpor recurso. Neste ato, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer.

10.1.1 Constatada pelo Pregoeiro a admissibilidade da intenção do recurso, será concedido ao recorrente o **prazo de 3 (três) dias**, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as **contra-razões em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Pregoeiro, nos termos do caput, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2 A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

10.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

10.6 Após o julgamento dos recursos e das contra-razões, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

11 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

11.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

12 CONTRATAÇÃO DO OBJETO LICITADO

12.1 Após homologado o resultado da licitação, a CMB convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da comunicação oficial, proceder a assinatura do contrato.

12.1.1 O vencedor que, regularmente notificado não comparecer para a assinatura do contrato, decairá do direito à contratação, sujeitando-se às sanções administrativas previstas neste Edital, no art. 28 do Decreto nº 5.450/05 e art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.1.2 A convocação do Licitante vencedor se dará por mensagem eletrônica ou carta.

12.2 O prazo estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CMB

12.3 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outra licitante observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13 DO PAGAMENTO

13.1 O preço ajustado será total, fixo, definitivo e irrevogável, expresso em moeda corrente do país.

13.2 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto não for comprovado o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, bem como, apresentada nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº. 8.666/93, e suas modificações, ou enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

13.3 De igual modo, nenhum pagamento será efetuado antes de comprovada, a situação de regularidade fiscal da contratada.

13.4 Após o devido processamento, o pagamento será creditado em nome da adjudicatária através de ordem bancária indicada na Proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade, número da conta corrente e CNPJ da firma.

13.5 O pagamento será feito em **até 30 (trinta) dias subsequentes** a data do fornecimento, após conferidos, aceitos e processados pelo órgão fiscalizador do contrato, desde que comprovado o cumprimento dos deveres e obrigações da contratada;

14 DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE

14.1 O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar

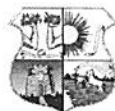
14.2 documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com a Câmara Municipal de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Executar os serviços fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não corrigir os serviços executados, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com a Câmara Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Corrigir o serviço fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com a Câmara Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com a Câmara Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com a Câmara Municipal de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com a Câmara Municipal de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão presencial, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM



14.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, o órgão poderá proceder à rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora dos bens também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

14.4 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo órgão ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

14.5 A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

14.6 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do órgão que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

14.7 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CMB, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no item 15.1.

14.8 As penalidades serão obrigatoriamente caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

15 FONTE DE RECURSO

15.1 Para pagamento das despesas decorrentes do objeto deste Pregão, serão utilizados os seguintes recursos:

I- Projeto Atividade: 2173

II- Natureza Despesa: 33.90.39.00

III- Fonte: 1001010000

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário.

16.2 Fica assegurado à CMB o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, com a garantia ao contraditório e ampla defesa, na forma da legislação vigente.

16.3 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

16.4 O pregoeiro se reserva na prerrogativa de suspender o pregão a qualquer momento para diligenciar no que concerne a quaisquer aspectos das propostas das licitantes.

16.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMB.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

16.6 O não atendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

16.7 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

16.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.9 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem deste processo será o do Justiça Estadual de Belém, Estado do Pará, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.10 Integram este Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência

ANEXO II: Modelos de Declarações

ANEXO III: Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP

ANEXO IV: Minuta do Contrato

ANEXO V: Modelo de Carta de Credenciamento

ANEXO VI: Modelo de Proposta Comercial

ANEXO VII: Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

Belém, 15 de outubro de 2019.


Rodimar Manito Santos
Pregoeiro/CPL/CMB

